****

**ESTADO DE RONDONIA**

**PODER LEGISLATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE**

LEI Nº 240/2006

Autoria: vereador Hilton Antunes de Santana

 Institui o Dia Municipal da Juventude do Município de São Felipe D’Oeste e dá outras providências.

 O Prefeito Municipal do Município de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia, Sr. VOLMIR MATT, no uso das suas atribuições, , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica instituído a primeira sexta-feira do mês de agosto de cada ano, como **DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, no município de São Felipe D’Oeste-RO.

Art. 2º - A data deverá ser utilizada para a inclusão do jovem na vida comunitária, na vida política e na vida social, como instrumento da formação e aprimoramento da consciência e como mecanismo de formação de um cidadão mais participativo e comprometido com o futuro do município, do estado e do país.

Art. 3º - Na referida data, a Prefeitura Municipal, com o apoio dos demais órgãos públicos e da comunidade em geral deverá promover palestras, ações sociais, campanhas, atividades culturais, esportivas, sociais, gincanas, campeonatos e eventos que sejam destinados aos jovens e a comunidade em geral.

Art. 4º - A organização do Dia da Juventude deverá ser elaborada por comissão própria, que deverá contar entre seus membros, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de jovens do município e que não mantenham relação de trabalho com qualquer órgão público municipal, estadual ou federal.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 6º - A organização e realização dos eventos, ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Diretoria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, com a supervisão direta do Secretário Responsável.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, onze dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.

VOLMIR MATT

Prefeito Municipal